





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões <u>26/08/13</u>  GUILHERME DE SOUZA GOMES PRESIDENTE
2.945	26/8/13	DS	
REQUERIMENTO Nº. <u>1036</u> /2013.			EMENTA
EXMO. SR. PRESIDENTE:			Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca dos dispositivos legais usados para impedir a realização da "Ferinha do Braz".
<p>REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o seguinte:</p> <p>1)- Foi solicitado a realização da "Ferinha do Braz" no Município? Caso tenha sido solicitado e a Prefeitura negado o pedido, informar em quais os dispositivos legais a Prefeitura se baseou para "impedir" a realização da chamada "Feirinha do Braz" em nosso Município?</p> <p>2)- A Prefeitura tem interesse em criar mecanismos de valorização, proteção e apoio ao comércio local? Se sim, qual?</p> <p>Justificativa:-</p> <p>O comércio local é um grande gerador de emprego e renda em nosso município. Impedir a atividade lícita pode ser considerada inconstitucional, mas é importante que o município crie mecanismo de adaptação da legislação objetivando uma proteção ao comércio local, que além de empregos, contribui com impostos e taxas municipais, e seus investimentos são na sua maioria realizados em nosso município.</p> <p>Temos ciência que não podemos "impedir" ninguém de exercer suas atividades, desde que lícitas, e ainda que haja uma contraprestação a nossa cidade, sendo assim é dever da Prefeitura ter mecanismos para exigir o cumprimento de normas municipais àqueles que desejam realizar atividades itinerantes em nosso município, razão que apresento a presente propositura.</p> <p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de agosto de 2013.</p> <p> LUIZ BRAZ MARIANO Vereador/PSC</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 1.663/2013

MOCOCA, 09 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3169	10.9.2013	<i>[Handwritten Signature]</i>

REF.: Requerimento nº 1.036/2013

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca dos dispositivos legais usados para impedir a realização da "Feirinha do Braz", constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Foi instituído o Conselho Consultivo Comercial de Mococa para deliberar sobre assuntos ligados à emissão de Alvarás para a realização de feiras e feirões no Município de Mococa. Sabemos da importância de preservar o comércio local, responsável pela geração de renda e emprego para milhares de pessoas.

Desta forma, tomamos a iniciativa de instituir esse Conselho para auxiliar o Poder Público, dentro de uma política de gestão participativa, para a emissão de pareceres quanto às solicitações para esses fins.

Encaminhamos, em anexo, cópia da Lei Municipal que cria o Conselho, bem como a Portaria de nomeação dos membros.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

**CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE**
Sala das Sessões *10.9.13*

**GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.721, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

dispondo sobre a disciplinaçãõ do comércio ambulante na cidade, dos chamados feirões.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 25 de novembro de 1996, aprovou Substitutivo ao Projeto de Lei nº 81/96, de autoria da Vereadora Márcia Rotta, e eu sancio no e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo Comercial de Mococa, que será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Mococa;

II - Por dois associados da Associação Comercial e Industrial de Mococa, indicado pelo seu Conselho Consultivo;

III - Por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - Por um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Varejista.

Art. 2º - Para disciplinar o comércio ambulante no Município, tipo feirões, que se instala no Município, para a emissão do alvará de funcionamento, a Administração Pública, antes deverá ouvir o Conselho Consultivo Comercial de Mococa.

Art. 3º - Para instalação e funcionamento do Comércio Ambulante, tipo feirão, deverá ser dada prioridade à mão-de-obra do próprio Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

Naufel
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Katia S. Higashi Passotti
CRª KATIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Constitui o Conselho Consultivo Comercial de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 2.721, de 05 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Constituir o **Conselho Consultivo Comercial de Mococa**, pelas pessoas abaixo relacionadas, considerando-se relevantes os serviços prestados por elas prestados:

- I - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Mococa:
Onivaldo Roque Escoqui
- II - Associados da Associação Comercial e Industrial de Mococa:
Antonio Pereira de Carvalho Neto
Henrique Rubens Jerzolimski
- III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Juliana Rosa Pricoli
- IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista:
Alzira Maria Candido Bortoleto

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de julho de 2013..


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal